

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N°009/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°
007/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Sulina/PR consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CONTRATO N°008/2023



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

008002

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 077/2022

Sulina, 26 de dezembro de 2022

Ao Sr.
PAULO HORN
Presidente
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco - PR

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 003/2017, que tem por objeto credenciamento de e prestadores de serviços da área de saúde;

Considerando que temos um equipamento de ultrassonografia disponível em nosso Centro de Saúde, sem profissional habilitado para utilizá-lo;

Considerando a alta demanda de que temos em exames de imagens relacionados ao equipamento supracitado.

Venho através do presente solicitar a contratação de um prestador desse serviço, para atuar junto ao município, no Centro de Saúde de Sulina, CNES 2774534, com até 120 exames/mês, visando evitar o deslocamento dos pacientes para fora do município, melhorando assim a qualidade do atendimento prestação a população, bem como gerando economicidade para a administração pública.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen
Secretário Municipal de Saúde

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376
E-mail: sulinasaude@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RONAN ERNZEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sulina.1doc.com.br/verificacao/4F69-2009-D3DB-F605> e informe o código 4F69-2009-D3DB-F605





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F69-2009-D3DB-F605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONAN ERNZEN (CPF 064.XXX.XXX-51) em 26/12/2022 09:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/4F69-2009-D3DB-F605>



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000004

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 9/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	10/01/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12.923,2710	155.079,25
---	------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total: 155.079,25

Pato Branco/PR, 10 de Janeiro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 17/01/2023 às 10:12:21 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2VL

0D4

GVE

OKE



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000006

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 9/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/01/2023

Objeto do Processo: CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 155.079,25

Total Geral: R\$ 155.079,25

Pato Branco/PR, 10 de Janeiro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 11/01/2023 às 07:47:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KVQ

YKJ

VM1

ODJ



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página 1 de 1 000008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 9/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 155.079,25
Total Entidade:			R\$ 155.079,25
Total Entidade:			R\$ 155.079,25

Pato Branco / PR, 10 de Janeiro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 11/01/2023 às 07:44:58 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 11/01/2023 às 07:45:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OMP

GJO

Q73

PR1



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
 CNPJ 04.746.773/0001-72
 R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
 FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

ANEXO I
 REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

Telefone: (46) 9 9125-3488

e-mail: clinissom@hotmail.com

Endereço R. Giocondo Felippi, N° 1087, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR

C.N.P.J: 04.746.773/0001-72; Estadual: ISENTO; Inscr. Municipal 309728

Banco Unicred Ag: 1801. Conta Corrente n.º 7277695

Profissional que executará os serviços: Marcos César Trindade

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM 18666

WhatsApp do Profissional: (46) 9 9125-3488

E-mail do Profissional: clinissom@hotmail.com

Código	Descrição
90.01.01.273-0/	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
90.01.01.205-0/	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR
90.01.01.276-0/	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
90.01.01.137-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
90.01.01.161-0	ECOGRAFIA DE PÊNIS
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL
90.01.01.332-0	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)


CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
 CNPJ 04.746.773/0001-72
 R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
 FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330



CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO
90.01.01.272-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE
90.01.01.207-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO
90.01.01.127-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO
90.01.01.116-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ
90.01.01.109-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
90.01.01.131-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
9.00.00.160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO


CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330



CLÍNICA MÉDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP 85.605-330

02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
90.01.01.085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
90.01.01.093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL
90.01.01.287-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA- CLAVICULAR
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
90.01.01.094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
90.01.01.097-0	ULTRASSONOGRÁFIA DE PARTES MOLES

CLÍNICA MÉDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP 85.605-330



CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

90.01.01.083-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
AORTA E ARTERIAS RENAIIS

90.01.01.084-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
AORTA E ILIACAS

90.01.01.086-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
ARTERIAS VISCERAIS,
FIGADO, PANCREAS

90.01.01.082-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
TESTICULOS

90.01.01.081-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
TIREOIDE

90.01.01.072-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS (CAROTIDAS)

04.90.01.043-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS ARTERIAL (MID)

04.90.01.042-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS ARTERIAL (MIE)

90.01.01.076-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS ARTERIAL (MSD)

90.01.01.075-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS ARTERIAL (MSE)

90.01.01.087-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS CERVICAIS VENOSOS
BILATERAL

90.01.01.078-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS VENOSO (MID)

90.01.01.077-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS VENOSO (MIE)

90.01.01.080-0 ULTRASSONOGRRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS VENOSO (MSD)

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

90.01.01.079-0

ULTRASSONOGRAFIA
DOPPLER COLORIDO DE
VASOS VENOSO (MSE)

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados.

- **Será uma vez por semana de preferência nas Sextas – Feira.**

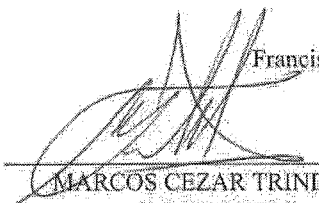
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio - Empresa

CONIMS

Município

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2022.



MARCOS CEZAR TRINDADE

RG 129160802

CPF 493.492.520-15

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330

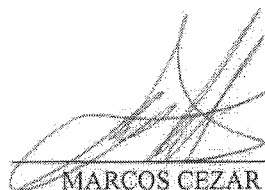
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2022.



MARCOS CEZAR TRINDADE

RG 129160802

CPF 493.492.520-15

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330

À Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Setor de Licitações e Contratos

ISENÇÃO DE CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO EM SAÚDE

O interessado abaixo qualificado declara para a **Associação Regional de Saúde do Sudoeste**, objetivando a prestação de serviços médicos nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, divulgado em (11/02/2022). Que é isenta de **CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO EM SAÚDE**, por ser somente ponto de referencia e não ter estabelecimento de fixo de prestação de serviço.

Razão Social:	CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
Nome Fantasia:	CLINICA MEDICA CLINISSOM
Telefone:	(46) 9 9125-3488
E-mail:	clinissom@hotmail.com
Endereço Empresarial:	R Giocondo Felippi, Nº 1087, Presidente Kennedy
Cidade e CEP	Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-330
CNPJ	04.746.773/0001-72
Inscrição Estadual	Isento
Médico Responsável	MARCOS CEZAR TRINDADE
CRM do Médico Responsável	18666

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS CEZAR TRINDADE
RG 129160802
CPF 493.492.520-15

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.746.773/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2001
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINISSOM CLINICA MEDICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GIOCONDO FELIPPI	NÚMERO 1087	COMPLEMENTO QUADRA478 LOTE 1-A
CEP 85.605-330	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINISSOM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9125-3488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **09:49:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA**
CNPJ: **04.746.773/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:58 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **7950.FE26.F651.3F55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.746.773/0001-72

Certidão nº: 26239116/2022

Expedição: 15/08/2022, às 10:01:36

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.746.773/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.746.773/0001-72
Razão Social: JOAO PEDRO DA TRINDADE & CIA. LTDA.
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 426 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801050985201481

Informação obtida em 10/01/2023 15:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ: 04.746.773/0001-72
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

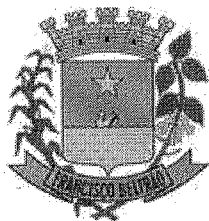
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARMELEIRO, 27 de Dezembro de 2022

Elisia da Aparecida Americo
Distribuidor





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº49150/2022

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

CNPJ: 04.746.773/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309728

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190827

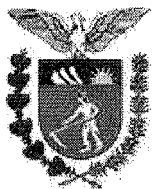
ENDEREÇO: RUA Giocondo Felippi, 1087 - QUADRA 478;LOTE 1-A; - Presidente Kennedy CEP: 85605330 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividade odontológica, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Laboratórios clínicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	21/12/2022
DATA	DE	VALIDADE:	19/06/2023
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZ4X2HQRQU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028920030-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.746.773/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72

Q
Z
DPS
JOAO PEDRO DA TRINDADE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aposentado, residente e domiciliado na Rua Vasconcelos, 670, Campinas do Sul, Rio Grande do Sul, Carteira de Identidade Civil nº 3036168684 I.I./RS e CPF nº 024.884.690-68 e **DOMENICA MINOIA TRINDADE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 355, Bairro Miniguauçu, em Francisco Beltrão, Paraná, carteira de identidade civil nº. 504.668.643-1 I.I./RS e CPF nº 725.988.910-15; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 666, Centro, na cidade de Renascença/PR, CEP 85610-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204688659, por despacho em 30 de outubro de 2001 e tendo última alteração registrada sob o nº 20101268106 em 28/04/2010, Resolvem ALTERAR este contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA ENDEREÇO DA EMPRESA: A empresa tinha sede na a Avenida Castelo Branco, nº 666, Centro, na cidade de Renascença/PR, CEP 85610-000, passa a se estabelecer na Rua Giocondo Felippi, nº 1087, Quadra 478, Lote 1-A, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão no Estado do Paraná, CEP 85.605-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: A sociedade que tinha como objeto: clínica médica, exames de ultra - sonografia em geral e mamografia e serviços de massoterapia e estética facial e passa a ter o seguinte objeto: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividade odontológica; Laboratórios clínicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Clínicas e residências geriátricas; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB Nº 20192883569.
PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903062767. NIRE: 41204688659.
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEÇO DO SÓCIO: A sócia DOMENICA MINOIA TRINDADE que residia na Rua Curitiba, nº 355, Bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, passa a residir na Rua Giocondo Felippi, nº 1087, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-330.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Retira-se da sociedade o sócio JOAO PEDRO DA TRINDADE, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, somando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representando 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, vendendo todas as suas quotas para o Sócio ingressante o Sr. MARCOS CEZAR TRINDADE, brasileiro, natural de Campinas do Sul/RS, nascido no dia 30 de outubro de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 493.492.520-15 e RG nº 12.916.080-2 SESP/PR emitido em Curitiba/PR no dia 22 de dezembro de 2009, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felippi, nº 1087, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-330.

CLÁUSULA QUINTA: DA REDISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS: O novo sócio, o Sr. MARCOS CEZAR TRINDADE, ficará com 50% (cinquenta por cento) das quotas da empresa, sendo que esta porcentagem fora comprada do sócio retirante o Sr. JOAO PEDRO DA TRINDADE, dando assim plena quitação das quotas que adquiriu, ficando assim as quotas distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	R\$	TOTAL
MARCOS CEZAR TRINDADE	50,00	5.000	5.000,00	5.000,00
DOMENICA MINOIA TRINDADE	50,00	5.000	5.000,00	5.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA CIÊNCIA DO SÓCIO INGRESSANTE: O sócio ingressante declara que conhece a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma forma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB Nº 20192883569.
PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903062767. NIRE: 41204688659.
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72**

⑤
/

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio MARCOS CEZAR TRINDADE, os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

D.M.F.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO: Em consonância a com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72
CONTRATO CONSOLIDADO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB N° 20192883569.
PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903062767. NIRE: 41204688659.
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72

MARCOS CEZAR TRINDADE, brasileiro, natural de Campinas do Sul/RS, nascido no dia 30 de outubro de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 493.492.520-15 e RG nº 12.916.080-2 SESP/PR emitido em Curitiba/PR no dia 22 de dezembro de 2009, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felippi, nº 1087, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-330 e **DOMENICA MINOIA TRINDADE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, nº 1087, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-330, carteira de identidade civil nº. 504.668.643-1 I.I./RS e CPF nº 725.988.910-15; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA, estabelecida à Rua Giocondo Felippi, nº 1087, Quadra 478, Lote 1-A, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão no Estado do Paraná, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204688659, por despacho em 30 de outubro de 2001 e tendo última alteração registrada sob o nº 20101268106 em 28/04/2010, Resolvem CONSOLIDAR este contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	%	Quotas	R\$	TOTAL
MARCOS CEZAR TRINDADE	50,00	5.000	5.000,00	5.000,00
DOMENICA MINOIA TRINDADE	50,00	5.000	5.000,00	5.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa é: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividade odontológica; Laboratórios clínicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB Nº 20192883569.
 PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903062767. NIRE: 41204688659.
 CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72**

unidades para atendimento a urgências; Clínicas e residências geriátricas; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio MARCOS CEZAR TRINDADE, os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB Nº 20192883569.
PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903062767. NIRE: 41204688659.
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta empresa declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB Nº 20192883569.
PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903062767. NIRE: 41204688659.
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41204688659
CNPJ 04.746.773/0001-72

Sócios:




MARCOS CEZAR TRINDADE
Sócio Administrador



DOMENICA MINOIA TRINDADE
Sócia quotista




JOAO PEDRO DA TRINDADE
Sócio Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB N° 20192883569.
PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903062767. NIRE: 41204688659.
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HELINA MOON
Avulso de
101 KUHNEN
26no

Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

h2r4X.uFVwj.xbGo9 - KHUUN.CINW

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARCOS CEZAR TRINDADE e DOMÊNICA MINOIA TRINDADE** Dou fé, Em test. de *[assinatura]* da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião *[assinatura]*

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99600-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **JOÃO PEDRO DA TRINDADE**, indicada com a sela de uso desta Tabelionato. DOU FÉ.

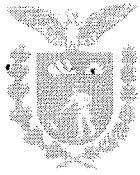
Rafaela Cristina Coppini Rodrigues - Tabeliã Designada
Campinas do Sul - 26/06/2019 - às 08:48
Emol.: 4,90 - Selo: 0195.01.1900001.03211 - Vlr.: 1,40

[assinatura]
Rafaela Cristina Coppini Rodrigues
Tabeliã Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:14 SOB N° 20192883569.
PROTOCOLO: 192883569 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903062767. NIRE: 41204688659.
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



JOÃO PEDRO DA TRINDADE & CIA LTDA – ME

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.746.773/0001-72

NIRE: 41204688659

JOAO PEDRO DA TRINDADE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aposentado, residente e domiciliado na Rua Vasconcelos, 670, Campinas do Sul, Rio Grande do Sul, Carteira de Identidade Civil nº 3036168684 I.I RS e CPF nº 024.884.690-68 e DOMENICA MINOIA TRINDADE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, massoterapeuta e esteticista facial, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 355, Bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, carteira de identidade civil nº. 5046686431 I.I RS e CPF nº 725.988.910-15; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de JOÃO PEDRO DA TRINDADE & CIA LTDA – ME, estabelecida à Rua Marfim, nº 925, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Paraná, CEP 85460-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204688659, por despacho em 30 de outubro de 2001 e tendo como última alteração registrada sob o nº 20092418910 em 18/06/2009, Resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A empresa que tinha sede na Rua Marfim, nº 925, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Paraná, CEP 85460-000; passa a ser Avenida Castelo Branco, nº 666, Centro, Renascença PR, CEP 85610-000.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: A empresa que tinha como Razão o nome JOÃO PEDRO DA TRINDADE & CIA LTDA – ME; passa a ter CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO: À Vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato anterior que adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

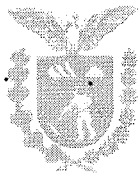
CONTRATO CONSOLIDADO

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA ME

CNPJ: 04.746.773/0001-72

NIRE: 41204688659

JOAO PEDRO DA TRINDADE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aposentado, residente e domiciliado na Rua Vasconcelos, 670, Campinas do Sul, Rio Grande do Sul, Carteira de Identidade Civil nº 3036168684 I.I RS e CPF nº 024.884.690-68;



JOÃO PEDRO DA TRINDADE & CIA LTDA – ME

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.746.773/0001-72

NIRE: 41204688659

DOMENICA MINOIA TRINDADE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, massoterapeuta e esteticista facial, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 355, Bairro Miniguauçu, em Francisco Beltrão, Paraná, carteira de identidade civil nº. 5046686431 II RS e CPF nº 725.988.910-15; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA ME, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 666, Centro, na cidade de Renascença PR, CEP 85610-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204688659, por despacho em 30 de outubro de 2001 e tendo como última alteração registrada sob o nº 20092418910 em 18/06/2009, Resolvem CONSOLIDAR este contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA ME. e tem sede na Avenida Castelo Branco, nº 666, Centro, na cidade de Renascença PR, CEP 85610-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social é Clínica Médica, exames de ultrasonografia e serviços de massoterapia e estética facial.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

NOME	%	Quotas	R\$	TOTAL
JOAO PEDRO DA TRINDADE	50,00	5.000	5.000,00	5.000,00
DOMENICA MINOIA TRINDADE	50,00	5.000	5.000,00	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pela sócia DOMENICA MINOIA TRINDADE, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 01.11.2001.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedida ou transferidas, no todo ou em partes a pessoas estranhas, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar

DAF

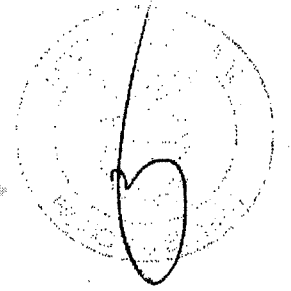


JOÃO PEDRO DA TRINDADE & CIA LTDA – ME

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.746.773/0001-72

NIRE: 41204688659



tirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se, uma alteração contratual.

CLAUSULA SETIMA: Cada sócio administrador terá direito a retirar mensalmente uma importância a título de previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA: O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, o resultado econômico caberá aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitam bem como previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLAUSULA NONA – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros dos sócios falecidos, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLAUSULA DECIMA Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios a sociedade poderá nos casos previstos da lei neste contrato aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indiciado, na época pelo sócio remanescente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA Os sócios e administrador declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos a pede que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, suborno concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

DPG



JOÃO PEDRO DA TRINDADE & CIA LTDA – ME

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.746.773/0001-72

NIRE: 41204688659

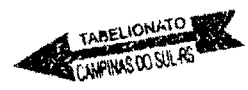
CLAUSULA DECIMA QUARTA As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da comarca da cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 como microempresa.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Nos quatro meses seguinte ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para Ter efeitos legais.

Renascença 01 de abril de 2010.



Domenica Minoia Trindade

Domenica Minoia Trindade

João Pedro da Trindade

Rua Vasconcelos, 779-Sí 2 Fone/Fax: (54) 3368 1361 CAMPINAS DO SUL - RS	RECONHECO verdadeira(s) a assinatura(s) <i>João Pedro da Trindade</i>
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE Campinas do Sul/RS, 01 de ABR 2010
	ZELINDO POLLI - Tabelião Designado
	SIRLENE THEREZINHA LARNION MORLINO - Tabelião Subst 019501000202384-R/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - RS
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1058 - CENTRO
TELEFAX: (49) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ
ESCREVENTES: FLARES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA,
KELLY CARDOSO

Reconheço por verdadeira a assinatura de:
051190 DOMENICA MINOIA TRINDADE

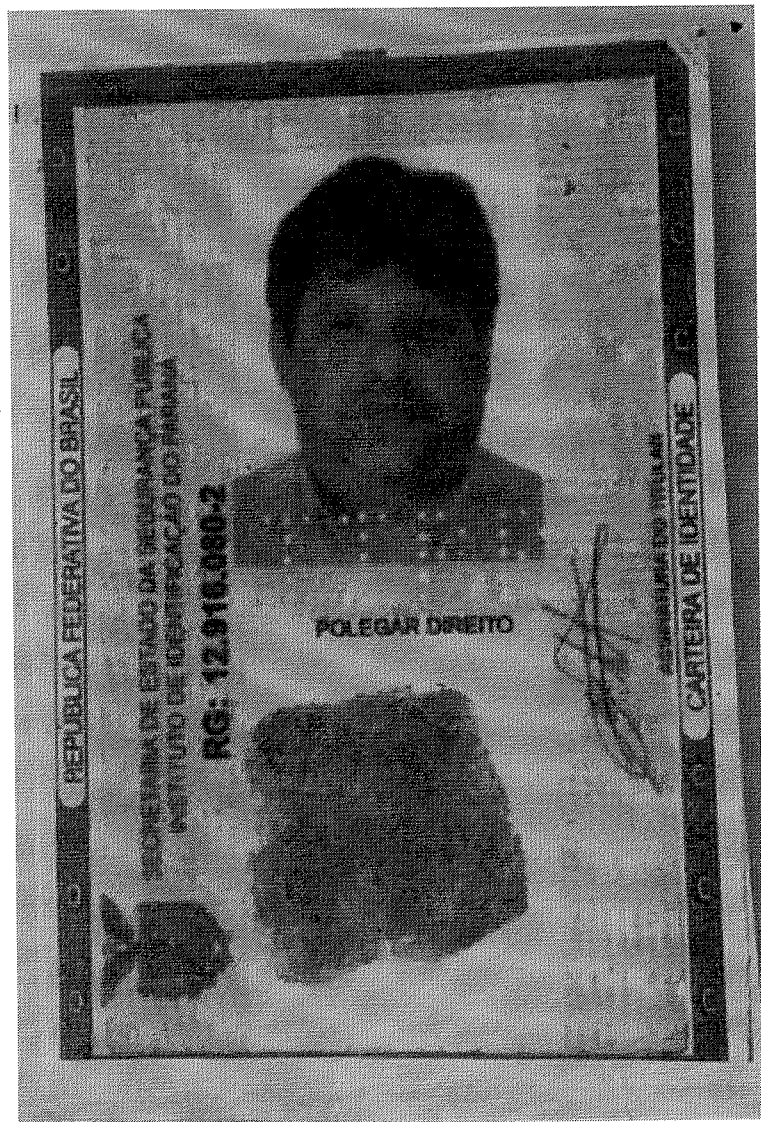
Em Teste de veracidade,
Francisco Beltrão, 16 de abril de 2010
Iracema Miranda

Fábio Jr. Cardoso
Escrevente



SECRETARIA	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2010 SOB NÚMERO: 20101268106 Protocolo: 10/126810-6, DE 26/02/2010
	Empresa: 41 2 0468865 9 CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA -ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: 12.916.000-2

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.916.080-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/12/2004

NOME: MARCOS CEZAR TRINDADE

ENDEREÇO: JOÃO PEDRO TRINDADE
OLIVA TRINDADE

NATURALIDADE: CAMPINAS DO SUL/RJ DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1988

DOC. ORIGINAL: COMERCIA-RIO GRANDERS, 2 ZONA
C.CAS=10761, LIVRO=208, FOLHA=103Y

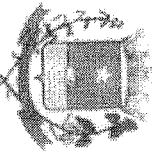
CPF: 413.492.520-15

CURTELAR: PR



SECRETARIA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/63



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica
(Resolução SESA Nº 1034/2020)

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA inscrito no CNPJ Nº04.746.773/0001-72 com endereço sito a rua Giocondo Felippi Nº1087_ no município de Francisco Beltrão no estado do Paraná, está dispensado da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
86.30-5-02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Obs: Endereço somente ponto de referência.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Francisco Beltrão, 01 de Setembro de 2022.


Guacira A. T. Mazzoichin
Enfermeira VS

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2021

ATIVO

[Anual]

ATIVO			16.561,13
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL		16.561,13	
BENS NUMERARIOS	16.561,13		
CAIXA	16.561,13		
TOTAL DO ATIVO			16.561,13DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****16.561,13, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2021

Assinado digitalmente por INES DAMIM
LUI:90629086915
[ND:3=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
760852900132, OU=presencial, CN=
INES DAMIM LUI:90629086915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.21 10:58:45-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

INES DAMIM
LUI:9062908
6915

MARCOS CEZAR TRINDADE
ADMINISTRADOR

CPF: 493.492.520-15
RG: 129160802/SESP/PR

INES DAMIM LUI

Contador
PR04986208
CPF: 90629086915
RG: 63194695

000041

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2021

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

10.629,75

CREDORES POR FUNCIONAMENTO

10.629,75

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

10.000,00

EMPRESTIMOS DE TERCEIROS

10.000,00

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

629,75

SIMPLES A PAGAR

620,00

PIS A RECOLHER

9,75

PATRIMONIO LIQUIDO

5.931,38

LUCROS OU PREJUIZO

8.281,00

LUCRO OU PREJUIZO

8.281,00

LUCROS ACUMULADOS

8.281,00

PREJUIZOS ACUMULADOS

(2.349,62)

PREJUIZOS ACUMULADOS

(2.349,62)

(-) PREJUIZOS ACUMULADOS

(2.349,62)

TOTAL DO PASSIVO

16.561,13CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****16.561,13, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2021

MARCOS CEZAR TRINDADE
ADMINISTRADOR

CPF: 493.492.520-15
RG: 129160802/SESP/PR

INES DAMIM
LUI:9062908
6915

INES DAMIM LUI

Contador

PR04986208

CPF: 90629086915

RG: 63194695

Assinado digitalmente por INES DAMIM
LUI:90629086915
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
7608562000132, OU=presencial, CN=INES
DAMIM LUI:90629086915
Requis: Edição e autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.21 10:58:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2021

DRE

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

9.800,00

VENDAS DE SERVICOS

9.800,00

PRESTACAO DE SERVICIO

9.800,00

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(1.519,00)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(1.519,00)

SIMPLES S/REC.BRUTA

(1.519,00)

Receita Líquida

8.281,00CR

Lucro Bruto

8.281,00CR

Resultado Oper.Antes Provisoes

8.281,00CR

Resultado Antes Prov.IR

8.281,00CR

Exercicio

8.281,00CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

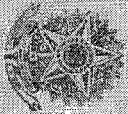
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2021

MARCOS CEZAR TRINDADE
ADMINISTRADORCPF: 493.492.520-15
RG: 129160802/SESP/PRINES DAMIM
LUI:9062908
6915Assinado digitalmente por INES DAMIM
LUI:90629086915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
7608562000132, OU=presencial, CN=INES
DAMIM LUI:90629086915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.21 10:59:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0INES DAMIM LUI
Contador
PR04986208
CPF: 90629086915
RG: 63194695

27000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

O Reitor da Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 18 DE DEZEMBRO DE 1992, confere o título de

Médico

Marcos Cezar Trindade

filho de João Pedro Trindade e de Oliva Trindade, nascido a 30 de outubro de 1966, natural do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 19 de DEZEMBRO de 1992.

Saltou Sobp
COORDENADOR

M. de A. Costa
DIPLOMADO

M. C. Trindade
REITOR

INSCRIÇÃO Nº 12582
EM 29/12/1992
SECRETARIO

19 dezembro 92
M-1
585
José Maria Moura
Secretário

19 dezembro 92
M-1
585
José Maria Moura
Secretário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE
CATÓLICA
Diploma registrado sob nº 172
Fls. 045 do livro M-2
da competição com o nº 172
de 199, do Departamento de Esportes
Universitários, de 15 de novembro de 1973.
Processo nº 07080
Em 19 de dezembro 92
José Maria Moura
Vice.

1023913071 557/25

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**CERTIFICADO**


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 33, sob o n.º 16349, a
qualificação do médico

DR. MARCOS CEZAR TRINDADE

na especialidade de

**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ATUAÇÃO EXCLUSIVA ULTRA-
SONOGRAFIA GERAL**

Curitiba, 19 de maio de 2009.


MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO
PRESIDENTE


MARÍLIA CRISTINA MILANO CAMPOS
SECRETÁRIA-GERAL

Carteira de Identidade de Médico

Documento de Identidade Consolida
LCA Nº 6.006/75

CPF nº
18666

Data de Emissão
29.03/2001

Foto

Nome
MARCOS CEZAR TRINDADE

Assinatura

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

JOÃO PEDRO TRINDADE
OLIVA TRINDADE

Município
CAMPINAS DO SUL - RS

Data de Nascimento
30/10/1954

1023913071 (RG)	18/04/1995	433492323-16
414807004-77	12	20
CARTÃO PATENTE	A	Positivo

Qualificação

Declaro que Omitido e Tocado

Data de Emissão
Curitiba, 31 de maio de 2001

Assinatura

DR. LUIZ GALLIN R.MED
Presidente

000047

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos

Eu, MARCOS CEZAR TRINDADE, portador do CPF 493.492.520-15, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits.
CRE - Centro Regional de Especialidades.
Uniradi Diagnósticos Por Imagem

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

DIAGNOSTICO POR IMAGEM

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

SEGUNDA A QUINTA

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

FRANCISCO BELTRÃO

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2022.



MARCOS CEZAR TRINDADE
RG 129160802
CPF 493.492.520-15

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330

DECLARAÇÃO DE PONTO REFERENCIAL

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.746.773/0001-72 e inscrição estadual ISENTA, estabelecida na RUA GIOCONDA FILIPPI, nº 1087, VILA NOVA, cidade de FRANCISCO BELTRAO, CEP nº 85.605-330, vem por meio deste, através do seu Responsável Técnico MARCOS CEZAR TRINDADE, inscrito no CPF/MF nº 493.492.520-15, DECLARAR sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação que a empresa acima descrita é somente PONTO REFERENCIAL, assim não havendo atividades no local.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2022.



MARCOS CEZAR TRINDADE

RG 129160802

CPF 493.492.520-15

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, Nº 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.605-330

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos

A empresa CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA CNPJ 04.746.773/0001-72, localizada na R: GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO PR, CEP 85.605 330. Declara para fins de participação no Chamamento Público:

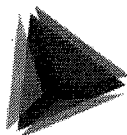
Ter capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2022.



MARCOS CEZAR TRINDADE
RG 129160802
CPF 493.492.520-15

CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ 04.746.773/0001-72
R GIOCONDO FELIPPI, N° 1087, PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP 85.605-330

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="04746773000172"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000051

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2023 14:52:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA**
CNPJ: **04.746.773/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 007/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.746.773/0001-72, com sede na Rua Giocondo Felippi, 1087 - Quadra 478 Lote 1-A - Bairro Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-330, neste ato representada por, Marcos Cezar Trindade, portador do RG n.º 12.916.080-2 SESP-PR e CPF n.º 493.492.520-15.

Considerando o Ofício 077/2022 do Município de Sulina, o qual informa que possui um equipamento de ultrassonografia disponível no Centro de Saúde, sem profissional habilitado para utiliza-lo.

Considerando a alta demanda que o Município possui em exames de imagens relacionado ao equipamento supracitado.

Considerando a necessidade de atendimento, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação de um prestador para execução destes serviços, para atuar junto ao Município, no Centro de Saúde de Sulina, CNES 2774534, com até 120 exames/mês, visando evitar o deslocamento dos pacientes para fora do Município, melhorando assim a qualidade do atendimento prestação a população, bem como gerando economicidade para administração pública.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	TOTAL
90.01.01.273-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	44,12	24	1058,88
90.01.01.205-0	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	44,12	24	1058,88
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12	24	1058,88
90.01.01.137-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	44,12	24	1058,88
90.01.01.161-0	ECOGRAFIA DE PÊNIS	64,48	24	1547,52
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	150,00	24	3600,00
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09	24	1538,16
90.01.01.332-0	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	350,00	24	8400,00
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	44,12	24	1058,88
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	24	1297,20
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	44,12	24	1058,88
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12	24	1058,88
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12	24	1058,88
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12	24	1058,88
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	24	1058,88
90.01.01.272-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	44,12	24	1058,88
90.01.01.207-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	44,12	24	1058,88
90.01.01.127-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	44,12	24	1058,88
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	44,12	24	1058,88
90.01.01.116-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	44,12	24	1058,88
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12	24	1058,88
90.01.01.109-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12	24	1058,88
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12	24	1058,88
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	44,12	24	1058,88
90.01.01.131-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	44,12	24	1058,88
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	40,12	24	962,88
9.00.00.160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	44,12	24	1058,88
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	44,12	24	1058,88
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	44,12	24	1058,88
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	44,12	24	1058,88
02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99	24	3167,76
90.01.01.085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	24	3167,76
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	24	1920,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	24	1058,88
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	24	1119,36
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00	24	1920,00
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34	24	1040,16
90.01.01.093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	23	3035,77
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	23	4026,84
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	44,12	23	1014,76
90.01.01.287-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	44,12	23	1014,76
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	44,12	23	1014,76
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	23	1092,27
90.01.01.094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	23	3035,77
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39	23	1710,97
90.01.01.097-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	44,12	23	1014,76
90.01.01.083-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	263,98	23	6071,54
90.01.01.084-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99	23	3035,77
90.01.01.086-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98	23	6071,54
90.01.01.082-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	23	3035,77
90.01.01.081-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	23	3035,77
90.01.01.072-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	23	6071,54
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	23	6071,54
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	23	6071,54
90.01.01.076-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98	23	6071,54
90.01.01.075-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98	23	6071,54
90.01.01.087-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	23	6071,54
90.01.01.078-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	23	6071,54
90.01.01.077-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	23	6071,54
90.01.01.080-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	23	6071,54
90.01.01.079-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	23	6071,54
TOTAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 155.079,25	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.



5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma,



utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12 Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no Centro de Saúde do Município de Sulina em dias e horários a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município de Sulina/PR.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marcos Cezar Trindade**, inscrito no **CRM 18666/PR** para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I



do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar

requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a

que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.2.14. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 17/01/2023 às 17:19:43 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

G1Q**R98****5MR****Y84**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

7/2023

Número Processo: 9/2023

Data do Processo: 10/01/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2023

Data e Hora da Sessão: 10/01/2023 14:55

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 9/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		12.923,271	155.079,25
					Total do Participante:	155.079,25
					Total Geral:	155.079,25

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 17/01/2023 às 17:19:42 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 18/01/2023 às 08:24:37 com o certificado avançada da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 20/01/2023 às 08:02:41 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

L5X**368****DO6****X9D**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 08/2023
PROCESSO 009/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA CLINISSOM LTDA, para realização de exames de imagem, na sede do Município de Sulina.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Requerimento Município de Sulina – fl. 02/03
- 02) Solicitação de contratação – fl. 04/05.
- 03) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 08/09.
- 05) Ato de Consórcio – fl. 10
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 11/51
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2023 – fl. 52/63
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64//65

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento foi fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Consta, ainda, solicitação do Município de Sulina para que os exames sejam feitos em suas dependências, considerando já possuir equipamento, atualmente inutilizado, razão pela qual solicita a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado, a partir de fatos registrados sob sua responsabilidade.

Ademais, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, dado que a regra é a realização de concurso.


Superadas tais premissas (que se referem ao motivo da contratação), cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.



Para que os serviços sejam prestados em unidade do Município consorciado, avoca-se o seguinte dispositivo do Edital em questão:

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. *A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.*


13.2. *A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.*

13.2.1. *A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.*

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas do Parecer.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 09/2023
PROCESSO 009/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA CLINISSOM LTDA, para realização de exames de imagem, na sede do Município de Sulina.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Requerimento Município de Sulina – fl. 02/03
- 02) Solicitação de contratação – fl. 04/05.
- 03) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 08/09.
- 05) Ato de Consórcio – fl. 10
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 11/51
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2023 – fl. 52/63
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64//65

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar

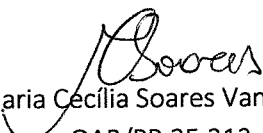
acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
7/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 7/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 155.079,25

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/01/2023

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:30FCFAC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2023. Edição 2696

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 009/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	9/2023
b)	Nr. Licitação:	7/2023 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	24/01/2023
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	12.923,2710	R\$ 155.079,25
Total fornecedor:			R\$ 155.079,25	
Total geral:			R\$ 155.079,25	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: A381B944

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2023. Edição 2696
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

24/01/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior

1

próxima

Página 1 de 1

Voltar

Home
Seleção Pública
Institucional
Quem Somos
Municípios

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 9/2023

Data do Processo: 10/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2023

b) Nr. Licitação: 7/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 24/01/2023

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	12.923,2710	R\$ 155.079,25
			Total fornecedor:	R\$ 155.079,25
			Total geral:	R\$ 155.079,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Janeiro de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/01/2023 às 08:32:47 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y35

8KR

J4Q

GJ4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 7/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 155.079,25

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/01/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/01/2023 às 08:32:47 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1K9

0VG

X1O

NP2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.746.773/0001-72, com sede na Rua Giocondo Felippi, 1087 - Quadra 478 Lote 1-A - Bairro Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-330, neste ato representada por, Marcos Cezar Trindade, portador do RG n.º 12.916.080-2 SESP-PR e CPF n.º 493.492.520-15.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.869.886/0001-43, estabelecida na Rua Tupinambá, nº 68 - Centro, Sulina/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Paulo Horn.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 009/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Sulina/PR consorciado ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88





2.1. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.2. Contratada executará os serviços no Centro de Saúde de Sulina, situado na Rua Tupinambá, nº 869 – Centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, sendo destinados 08 (oito) períodos mensais para realização de procedimentos.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marcos Cezar Trindade** inscrito no **CRM 18666/PR**, para execução dos serviços.

2.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.3. Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.4. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.10.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.10.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

(vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso,



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

8.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.3.1.1. Gerenciar a prestação do serviço contratado;

8.3.1.2. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédito e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



MARCOS CEZAR TRINDADE
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 26 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE/ MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	TOTAL
90.01.01.273-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	44,12	24	1058,88
90.01.01.205-0	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	44,12	24	1058,88
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12	24	1058,88
90.01.01.137-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	44,12	24	1058,88
90.01.01.161-0	ECOGRAFIA DE PÊNIS	64,48	24	1547,52
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	150,00	24	3600,00
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09	24	1538,16
90.01.01.332-0	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	350,00	24	8400,00
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	44,12	24	1058,88
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	24	1297,20
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	44,12	24	1058,88
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12	24	1058,88
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12	24	1058,88
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12	24	1058,88
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	24	1058,88
90.01.01.272-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	44,12	24	1058,88
90.01.01.207-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	44,12	24	1058,88
90.01.01.127-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	44,12	24	1058,88
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	44,12	24	1058,88
90.01.01.116-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	44,12	24	1058,88
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12	24	1058,88
90.01.01.109-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12	24	1058,88
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12	24	1058,88
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	44,12	24	1058,88
90.01.01.131-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	44,12	24	1058,88
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	40,12	24	962,88
9.00.00.160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	44,12	24	1058,88
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	44,12	24	1058,88
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	44,12	24	1058,88
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	44,12	24	1058,88
02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99	24	3167,76
90.01.01.085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	24	3167,76
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	24	1920,00
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	24	1058,88
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	24	1119,36
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00	24	1920,00
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34	24	1040,16
90.01.01.093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	23	3035,77
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	23	4026,84
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	44,12	23	1014,76
90.01.01.287-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	44,12	23	1014,76
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	44,12	23	1014,76
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	23	1092,27
90.01.01.094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	23	3035,77
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39	23	1710,97
90.01.01.097-0	ULTRASSONOGRÁFIA DE PARTES MOLES	44,12	23	1014,76
90.01.01.083-0	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS	263,98	23	6071,54
90.01.01.084-0	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99	23	3035,77
90.01.01.086-0	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PÂNCREAS	263,98	23	6071,54



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.082-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	23	3035,77
90.01.01.081-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	23	3035,77
90.01.01.072-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	23	6071,54
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	23	6071,54
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	23	6071,54
90.01.01.076-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98	23	6071,54
90.01.01.075-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98	23	6071,54
90.01.01.087-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	23	6071,54
90.01.01.078-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	23	6071,54
90.01.01.077-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	23	6071,54
90.01.01.080-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	23	6071,54
90.01.01.079-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	23	6071,54
TOTAL CONTRATADO (ANUAL)		R\$ 155.079,25		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB3-D3F8-B6BD-33DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HORN (CPF 554.XXX.XXX-49) em 31/01/2023 14:25:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/8AB3-D3F8-B6BD-33DE>

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 06/02/2023 às 08:30:38 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 06/02/2023 às 08:49:53 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 08/02/2023 às 11:30:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

72L

06G

NMO

LMR